

com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa, no valor de **R\$ 5.710,14** (cinco mil e setecentos e dez reais e quatorze centavos), para pagamento de Auxílio-Moradia para Mulher Vítima de Violência de Gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 14 de março de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 010/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 11 de março de 2025,

RESOLVE:

INDEFERIR: A concessão de registro da entidade "**Instituto Gabriela Ferraresso**", CNPJ: 57.031.625/0001-38, pelo não atendimento às exigências dispostas na Resolução CMDCA nº 003/2021.

Campinas, 17 de março de 2025
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2023 - PSB

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 17/03/2024

SEI n.º PMC.2024.00005715-15

Interessado: CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC.2025.00011211-06, acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 141/2024, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR, inscrita no CNPJ n.º 48.188.015/0001-51, visando a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 1.957.602,15 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e dois reais e quinze centavos), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 1.468.201,62 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e um reais e sessenta e dois centavos) e o restante no ano de 2026.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2024.00005437-24

Interessado: SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC.2025.00011211-06, acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 159/2024, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM, inscrita no CNPJ n.º 67.170.993/0001-10, visando a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 1.523.692,17 (um milhão quinhentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 1.142.769,15 (um milhão cento e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos) e o restante no ano de 2026.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e

publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2024.00005662-61 Interessado: PROJETO GENTE NOVA
Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC.2025.00011211-06, acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 157/2024, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) PROJETO GENTE NOVA, inscrita no CNPJ n.º 54.129.002/0001-04, visando a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 8.204.364,00 (oito milhões duzentos e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 6.153.273,03 (seis milhões cento e cinquenta e três mil duzentos e setenta e três reais e três centavos) e o restante no ano de 2026.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 17 de março de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO - DISPENSAS DE CHAMAMENTO - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em 17/03/2025

Processo SEI n.º PMC.2025.00034881-47

Assunto: Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Alta Complexidade

Considerando a manifestação do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - DGSUAS, que **as Colorações atualmente vigentes no rol citado no despacho 13979305 completarão 60 meses em 31/03/2025**, não havendo mais previsão para prorrogação dos Termos, sendo necessária a manutenção dos atendimentos atualmente realizados pela rede socioassistencial privada, para que não haja prejuízos à população destinatária dos referidos serviços, sendo sua manutenção de extrema importância para a continuidade das ações e qualidade do atendimento aos referidos usuários;

Considerando a oferta de serviços pelas entidades de atendimento, organizações de assistência social vinculadas ao Suas, nos termos do art. 6º-B e Art. 3º, § 1º da LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, no Capítulo III - Da Organização e da Gestão, conforme abaixo transcrito:

Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas especificidades de cada ação. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 3º § 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18.

Considerando que a vinculação ao SUAS é o reconhecimento de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial, conforme cadastro da entidade mantido junto à Administração Pública Federal, nos termos do art. 6º-B, §1º e §2º, inciso III e art. 19, inciso XI da LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, abaixo transcrito:

Art. 6º-B. [...]

§ 1º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º Para o reconhecimento referido no § 1º, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos: (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

[...]

III - integrar o sistema de cadastro de entidades de que trata o inciso XI do art. 19. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 19. Compete ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social: [...]

XI - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;

Considerando que o sistema de cadastro que vincula as entidades ao SUAS, denomina-se CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, sendo "uma ferramenta de gestão, que armazena informações sobre as organizações e ofertas socioassistenciais com atuação no território nacional. De responsabilidade da administração pública, permite a aproximação entre o Estado e a sociedade civil, possibilitando o acompanhamento do atendimento aos usuários da política e reconhecendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 18 de março de 2025.

TERMO DE ADITAMENTO DE COLABORAÇÃO N.º 066/2025

Processo SEI n.º PMC.2024.00005662-61

Interessada: PROJETO GENTE NOVA

Termo de Colaboração n.º 157/2024

Objeto: Execução de Serviço(s) de Proteção Social Básica

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, devidamente representado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a(o) PROJETO GENTE NOVA, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 54.129.002/0001-04, firmam o presente Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 157/2024, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1 Fica prorrogada a vigência prevista na cláusula 3.1 do Termo de Colaboração n.º 157/2024 de 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

SEGUNDA – DA REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Fica(m) o(s) Plano(s) de Trabalho anteriormente aprovado(s), ratificado(s), com exceção do(s) Plano(s) de Aplicação dos Recursos Financeiros e Cronograma(s) de Desembolso que foram alterados conforme documentos e manifestações técnicas constantes dos autos em epígrafe.

TERCEIRA – DOS REPASSES

3.1 Para a manutenção da execução das ações previstas na cláusula Primeira do Termo de Colaboração ora aditado, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 8.204.364,00 (oito milhões duzentos e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais)**, em **12 (doze) parcelas** mensais e consecutivas, na forma do(s) cronograma(s) de desembolso constante(s) dos autos em epígrafe e respectiva(s) fonte(s) de recursos.

QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto e metas, aos direitos e obrigações das partes e a legislação pertinente.

E, por estarem justas e acordadas, subscrevem digitalmente o presente Aditivo ao Termo de Colaboração.

VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PROJETO GENTE NOVA

Representante Legal: Sonia Scheffer de Oliveira

Cargo: Presidente

RG n.º 7.891.834

CPF n.º 870.245.358-49

Representante Legal:

Cargo:

RG n.º

CPF n.º



Documento assinado eletronicamente por **SONIA SCHEFFER DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 18/03/2025, às 10:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14125746** e o código CRC **746E0E0A**.

PMC.2024.00005662-61

14125746v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMDAS-GAB/PMC-SMDAS-DGSUAS/PMC-SMDAS-DGSUAS-CDGP/PMC-SMDAS-DGSUAS-CDGP-01

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Campinas, 18 de março de 2025.

**ANEXO RP-09 –
REPASSES AO TERCEIRO SETOR –
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **PROJETO GENTE NOVA**
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 157/2024
OBJETO: Execução de Serviço(s) de Proteção Social Básica
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 8.204.364,00
EXERCÍCIO (1): 2025: R\$ 6.153.273,03 2026: R\$ 2.051.090,97
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro
Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
CPF: 220.554.278-81

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro
Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
CPF: 220.554.278-81

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Sonia Scheffer de Oliveira
Cargo: Presidente
CPF: 870.245.358-49

Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Nome: Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro
Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
CPF: 220.554.278-81

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Sonia Scheffer de Oliveira
Cargo: Presidente
CPF: 870.245.358-49

Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento assinado eletronicamente por **SONIA SCHEFFER DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 18/03/2025, às 10:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14125750** e o código CRC **4E7A8F9F**.

PMC.2024.00005662-61

14125750v2